



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 003/2025
EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, com sede à Praça Santana nº 32, Centro, Guaraciaba/MG torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução SEE nº 3670/2017, Resolução CD/FNDE Nº 006/2020 e suas alterações, e Lei nº 14.133/2021, a Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG, durante o exercício de 2025.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os interessados deverão apresentar **PROJETO DE VENDA** para atendimento da seguinte demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ABACATE - Fresco de boa qualidade e firme, liso e de cor verde vivo, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades.	Kg	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
2.	ABOBRINHA - sadias frescas, sem danificações físicas, casca integra isenta de substancias terrosas, sujidades parasitas, larvas folhas, resíduos de defensivos	Kg	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	agrícolas, odo e sabor estranho.				
3.	ALFACE - Alface crespa de 1ª qualidade, com folhosas integras, livres de fungos; transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Pé	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
4.	ALHO 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	200	R\$ 27,53	R\$ 5.506,00
5.	BANANA PRATA - 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
6.	BETERRABA - raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e o mínimo de cortiça (tecido escuro), com folhas brilhantes e viçosas	Kg	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
7.	BRÓCOLIS TIPO NINJA - Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Mç	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
8.	CANJIQUEINHA - Livre de enfermidades, insetos e sujidades Tipo média. Data de empacotamento não superior a 5 dias na data de entrega Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1Kg.	Kg	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
9.	CEBOLA - 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
10.	CENOURA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado	Kg	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado.				
11	CHUCHU - Fresco de boa qualidade e firme, liso e de cor verde vivo, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades.	Kg	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
12	COUVE Tipo Manteiga - fresca de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Molho	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13	COUVE FLOR De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho de médio a grande.	UN	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
14	FEIJÃO VERMELHO - Novo acondicionado em embalagem transparente plástica de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de unidades e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
15	FUBÁ DE MILHO - 1ª qualidade, produto fino do grão de milho moído; de cor amarela com aspecto cor cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da entrega em saco transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de	Kg	250	R\$ 4,27	R\$ 1.067,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	2209/05 e suas alterações.				
16.	GOIABA - 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
17.	INHAME - Tamanho médio, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos e com casca inteira, sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa isenta de umidade	Kg	300	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
18.	IOGURTE - Tipo mamuchinha – Sabores variados produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão aceitos embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter o selo do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem: tipo chupetinha em plástico resistente e atóxico contendo 120g. Deverá seguir especificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega do produto	Unidade	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
19.	LARANJA - 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
20.	LIMÃO TAITI - 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	150	R\$ 6,38	R\$ 957,00
21.	LINGUIÇA CAPIRA - Preparada com carne suína e condimentos com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno conforme solicitado.	Kg	120	R\$ 21,53	R\$ 2.583,60
22.	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela de primeira, raízes grandes no grau normal de	Kg	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas e sem casca inteira, sem ferimentos ou defeitos não fibroso, livre de terra e corpos estranhos, aderentes á espécie externa isenta de umidade				
23.	MARACUJÁ 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	150	R\$ 16,27	R\$ 2.440,50
24.	MORANGA - Tamanho médio, intacta, firme, sem ferimentos ou defeitos	Kg	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
25.	OVO - Galinha caipira - sem rachaduras, tamanho médio com o peso de aproximadamente 60 g. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares com certificação.	Dúzia	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
26.	PIMENTÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado. Tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intacto, firme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
27.	QUIABO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes	Kg	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	conforme solicitado. Tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intacto, firme, sem ferimentos ou defeitos.				
28.	REPOLHO Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado. Tamanho médio, cor uniforme, intacto, firme, sem ferimentos ou defeitos.	Unidade	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
29.	ROSQUINHA produzida a partir de matérias- primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, semrecheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 1 kg	Kg	180	R\$ 27,61	R\$ 4.969,80
30.	TOMATE 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
31.	VAGEM 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00

Valor Total Médio Estimado: R\$ 63.456,10 (Sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do 1º, art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DA ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas nas Escolas Municipais “Camilo Martins de Moura” (Comunidade do Café), EM “José Tiago da Cunha e Castro”, (Comunidade do Santana), EM “José Afonso Pinto Coelho” (Comunidade do Abre Campo), Pré “Escolar Balão Mágico” (Comunidade do Corrego Santa Maria), Pré Escolar Cinderela (Comunidade da Penha), CEMEI “Professora Dona Dorinha” (Rua Coração de Maria, 46 - Centro / Guaraciaba-MG), conforme previamente agendado com o setor requisitante, ou no almoxarifado da Secretaria de Educação, situado à Praça Santana, nº 32, 1º andar, Centro, Guaraciaba/MG, quinzenalmente, às terças-feiras, de 08:00 às 10:00, ou conforme cronograma previamente informado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP** Física e/ou Jurídica ou com registro no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, de acordo com o Art.34 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

A DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Desta forma, até que seja concluída a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.1 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

6.1 - ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1.1. Para a habilitação dos **fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física ou registro no CAF, não organizados em grupo, deverão entregar, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física ou Extrato de DAP CAF UFPA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo III - A) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante**.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física ou registro no CAF, organizados em grupo, deverão entregar, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da DAP Física ou Extrato de DAP CAF UFPA de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda (Anexo III - B) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.1.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar** detentores de DAP Jurídica ou registro no CAF, deverão entregar os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da DAP jurídica ou Extrato de DAP CAF UFPA para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal

IV. Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

V. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI. Projeto de Venda (Anexo III - C) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

VIII. Declaração do representante legal responsabilizando-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

X. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

6.1.4. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) **Os itens: 18 (iogurte), 21 (linguiça defumada) e 25 (ovo) - produtos de origem animal** a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;

b) **Os itens: 8 (canjiquinha) 15 (fubá) , 22(mandioca) e 29 (rosquinha) - produtos de origem vegetal processado** (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.): o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;

c) **produto qualificado como Sustentável ou Orgânico:** a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

6.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a comissão poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/2021. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da administração, caso seja necessário.

6.2.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, **deverão ser entregues em envelope lacrado**, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba

Endereço: Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000

Data: 12 de março de 2025 (data limite para apresentação da documentação)

Horário: 09h00min (horário limite para apresentação da documentação)

A documentação poderá também ser encaminhada de forma digitalizada, sendo esses documentos válidos para participação na chamada pública, para o e-mail: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br, até o dia **11 de março de 2025** (data limite para envio da documentação através do email)

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na sala de Licitações & Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, às **09h do dia 12/03/2025** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

7.2.O (s) projeto (s) de venda a ser (em) selecionado (s) para contratação, que esteja (m) com os preços condizentes com do presente edital, será (ão) aquele (s) em que o (s) fornecedor (es) atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



(m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF.

- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) ou CAF, sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) sobre os Fornecedores Individuais e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF).

No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF.

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



7.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

8. RESULTADO

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação divulgar o resultado do processo, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, Secretaria Municipal de Educação, Diário e no Site oficial do Município.

Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER, caso exista os mesmos no município.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a última entrega do mês, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal ao setor financeiro da Prefeitura de Guaraciaba - MG, devidamente atestada pelo setor requisitante, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário do fornecedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a Secretária Municipal de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

11.2 Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor **MÁXIMO** de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar /ano/entidade executora – EEx. (definida na Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



- **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** - valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar /ano/EEEx;
- **Contratos com grupos formais** - o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – (Anexo V) deste edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



16. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I – Termo de Referência (em anexo)
- Anexo II – Declaração de Produção Própria:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- Anexo III - Projeto de Venda:
 - A - Fornecedor Individual;
 - B - Grupo Informal;
 - C - Grupo Formal
- Anexo IV - Cronograma de Entrega;
- Anexo V - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A – DAP ou CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B – DAP ou CAF jurídica.
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Termo de Recebimento.

Guaraciaba/MG, 14 de fevereiro de 2025.

Wilma das Graças de Souza
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo está sendo elaborado em observância a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução SEE nº 3670/2017, Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e suas alterações e a Lei nº 14.133/2021 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG durante o exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

2.2. Tendo em vista o início do ano letivo de 2025, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.3. Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 no artigo preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009;

2.4. O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;

2.5. Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar (RODRIGUES et al., 2020);

2.6. Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes no cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de Guaraciaba/Minas Gerais tais como a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches;

3. OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG, durante o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP** Física e/ou Jurídica ou com registro no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, de acordo com o Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2. A DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Desta forma, até que seja concluída a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

5. DA ENTREGA

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cardápio nutricional proposto nas refeições das escolas da rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG.

5.2. As entregas deverão ser realizadas nas Escolas Municipais “Camilo Martins de Moura” (Comunidade do Café), EM “José Tiago da Cunha e Castro”, (Comunidade do Santana), EM “José Afonso Pinto Coelho” (Comunidade do Abre-Campo), Pré “Escolar Balão Mágico” (Comunidade do Corrego Santa Maria), Pré Escolar Cinderela (Comunidade da Penha), CEMEI “Professora Dona Dorinha” (Rua Coração de Maria, 46 - Centro / Guaraciaba-MG), conforme previamente agendado com o setor requisitante, ou no **almoxarifado da Secretaria de Educação, situado á Praça Santana, nº 32, 1º andar, Centro, Guaraciaba/MG**, quinzenalmente, às terças-feiras, de 08:00 às 10:00, ou conforme conograma previamente informado.

5.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes podendo variar de 500 gramas a 10kg, conforme solicitado na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADES			QUANT. TOTAL
			CRECHE	PRE	ENS. FUND	
32.	ABACATE - Fresco de boa qualidade e firme, liso e de cor verde vivo, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades.	Kg	30	100	70	200
33.	ABOBRINHA - sadias frescas, sem danificações físicas, casca integra isenta de substancias terrosas, sujidades parasitas, larvas folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odo e sabor estranho.	Kg	30	100	70	200
34.	ALFACE - Alface crespa de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Pé	60	200	140	400
35.	ALHO 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	30	100	70	200
36.	BANANA PRATA - 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	50	130	120	300
37.	BETERRABA - raízes devem ser firmes, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação e o mínimo de cortiça (tecido escuro), com folhas brilhantes e viçosas	Kg	30	100	70	200
38.	BRÓCOLIS TIPO NINJA - Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Mç	30	150	70	250
39.	CANJIQUINHA - Livre de enfermidades, insetos e sujidades Tipo média. Data de empacotamento não superior a 5 dias na data de entrega Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1Kg.	Kg	30	100	70	200
40.	CEBOLA - 1ª Qualidade, grau de	Kg	50	130	120	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem					
41.	CENOURA - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado.	Kg	30	100	70	200
42.	CHUCHU - Fresco de boa qualidade e firme, liso e de cor verde vivo, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades.	Kg	30	100	70	200
43.	COUVE Tipo Manteiga - fresca de 1ª qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, em molhos graúdos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Molho	30	100	70	200
44.	COUVE FLOR De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho de médio a grande.	UN	30	150	70	250
45.	FEIJÃO VERMELHO - Novo acondicionado em embalagem transparente plástica de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de unidades e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	80	200	120	400
46.	FUBÁ DE MILHO - 1ª qualidade, produto fino do grão de milho moído; de cor amarela com aspecto cor cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da entrega em saco transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 2209/05 e	Kg	30	150	70	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	suas alterações.					
47.	GOIABA - 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	50	130	120	300
48.	INHAME - Tamanho médio, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos e com casca inteira, sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos aderentes a espécie externa isenta de umidade	Kg	50	150	100	300
49.	IOGURTE - Tipo mamuchinha – Sabores variados produto obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, contendo polpa de frutas no sabor morango. O iogurte deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos, não serão aceitos embalagens danificadas. O produto deve ser rotulado de acordo com a lei vigente e conter o selo do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem: tipo chupetinha em plástico resistente e atóxico contendo 120g. Deverá seguir especificação de rotulagem de acordo com a legislação vigente. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 03 meses.	Unidade	1000	1500	500	3000
50.	LARANJA - 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	50	130	120	300
51.	LIMÃO TAITI - 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem	Kg	50	50	50	150
52.	LINGUIÇA CAPIRA - Preparada com carne suína e condimentos com aspecto normal, firme e sem umidade, não pegajosa. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno conforme solicitado.	Kg	0	60	60	120
53.	MANDIOCA - Tipo branca ou amarela de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas e sem casca inteira, sem ferimentos ou defeitos não fibroso, livre de terra e corpos estranhos, aderentes á espécie externa isenta de umidade	Kg	50	130	120	300
54.	MARACUJÁ 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	50	50	50	150
55.	MORANGA - Tamanho médio, intacta, firme,	Kg	30	100	70	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	sem ferimentos ou defeitos					
56.	OVO - Galinha caipira - sem rachaduras, tamanho médio com o peso de aproximadamente 60 g. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares com certificação.	Dúzia	80	200	120	400
57.	QUIABO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado. Tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intacto, firme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	80	130	90	300
58.	PIMENTÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado. Tamanho médio, cor uniforme e com brilho, intacto, firme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	0	50	50	100
59.	REPOLHO Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes conforme solicitado. Tamanho médio, cor uniforme, intacto, firme, sem ferimentos ou defeitos.	Unidade	30	150	70	250
60.	ROSQUINHA produzida a partir de matérias-primas são e limpas, sem corante, isenta	Kg	35	80	65	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



	de matéria terrosa parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, semrecheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 1 kg					
61.	TOMATE 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	60	160	180	400
62.	VAGEM 1ª Qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	Kg	30	70	100	200

6.1. O quantitativo foi estimado com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guaraciaba/MG, para consumo durante o exercício de 2025.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ABACATE	Kg	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
2.	ABOBRINHA	Kg	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
3.	ALFACE	Pé	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
4.	ALHO	Kg	200	R\$ 27,53	R\$ 5.506,00
5.	BANANA PRATA	Kg	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
6.	BETERRABA	Kg	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
7.	BROCOLIS	MÇ	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
8.	CANJIQUEINHA	Kg	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
9.	CEBOLA	Kg	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
10.	CENOURA	Kg	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
11.	CHUCHU	Kg	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
12.	COUVE	Molho	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13.	COUVE FLOR	UN	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
14.	FEIJÃO VERMELHO	Kg	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
15.	FUBÁ DE MILHO	Kg	250	R\$ 4,27	R\$ 1.067,50
16.	GOIABA	Kg	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
17.	INHAME	Kg	300	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
18.	IOGURTE	Unidade	3.000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
19.	LARANJA	Kg	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
20.	LIMÃO TAITI	Kg	150	R\$ 6,38	R\$ 957,00
21.	LINGUIÇA CAPIRA	Kg	120	R\$ 21,53	R\$ 2.583,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



22.	MANDIOCA	Kg	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
23.	MARACUJÁ	Kg	150	R\$ 16,27	R\$ 2.440,50
24.	MORANGA	Kg	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
25.	OVO	Dúzia	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
26.	PIMENTÃO	Kg	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
27.	QUIABO	Kg	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
28.	REPOLHO	Unidade	250	R\$ 4,24	R\$ 1.060,00
29.	ROSQUINHA	Kg	180	R\$ 27,61	R\$ 4.969,50
30.	TOMATE	Kg	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
31.	VAGEM	Kg	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
VALOR TOTAL				R\$ 63.456,10	

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 63.456,10 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).**

7.2. O valor médio estimado para a contratação, foi apurado mediante pesquisa de mercado, realizada pela secretaria requisitante, junto a associação dos produtores rurais do município e no mercado local, considerando que esses estabelecimentos, localizados no centro comercial da cidade, oferecem fácil acesso, o que contribui para a eficiência e agilidade no processo.

7.3. Os valores discrepantes dos referenciais de mercado, foram desconsiderados para o cálculo da média de preço, conforme síntese da pesquisa de mercado e cotações, anexas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- É de total obrigação do produtor entregar os alimentos nos dias solicitados;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- Realizar a entrega assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação.
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura / Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador, quando couber (SIM, SIE, SIF);
- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;
- Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, o produtor ou a contratada deverá tomar devidas providências que lhe cabe. Manter durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

h) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

b) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

c) Notificar o produtor e a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser substituído por outro documento.

11. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1. **Modalidade:** Chamada Pública

11.2. **Fundamentação:** Art. 75, caput, da Lei 14.133/2021. Conforme o 1º, art. 14 da Lei 11.947/2009, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

11.3 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



Para empate entre Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) ou CAF, sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) sobre os Fornecedores Individuais e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF).

No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF.

11.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa decorrente do objeto desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações:

02 04 05 – 12.306.0005.2033.0000 – 33.90.30 – Ficha 171 – Fundamental (PNAE)

02 04 05 – 12.306.0005.2101.0000 – 33.90.30 – Ficha 172 – PRE (PNAE)

02 4 05 – 12.306.0005.2102.0000 – 33.90.30 – Ficha 173 – CRECHE (PNAE)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. Fiscalização e Controle da Execução do Contrato

15.6.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.6.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.6.4. A Secretaria solicitante designará os fiscais do contrato no ato da contratação.

15.6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE QUANTIDADES

16.1. Recebimento

16.1.1. Os alimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.4. o prazo de validade;

16.2.5. a data da emissão;

16.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



16.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

16.2.8. o valor a pagar; e

16.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5 Prazo de pagamento

16.5.1. O pagamento será realizado após a última entrega do mês no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação vigente.

16.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) IBGE de correção monetária.

16.6. Forma de pagamento

16.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



16.9. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

16.10. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

16.11. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Guaraciaba/MG, 09 de Janeiro de 2025.

Wilma das Graças de Souza
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

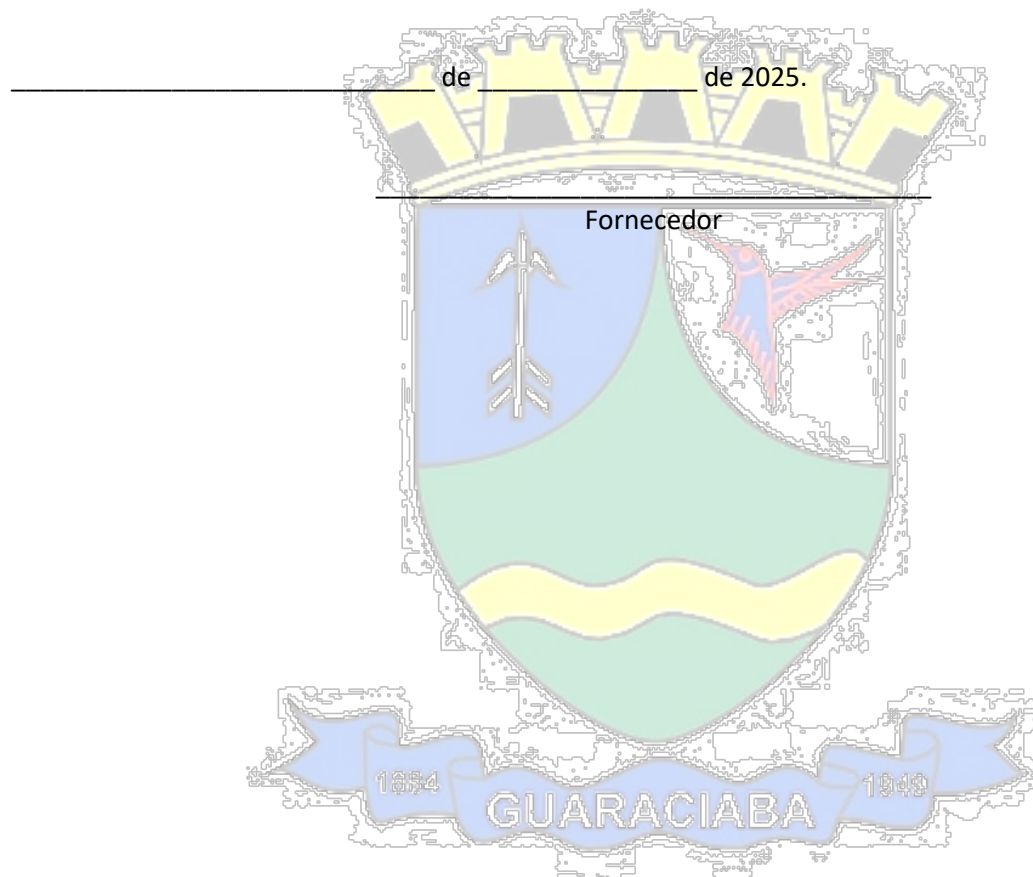
CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO II- A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP ou CAF nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
em cumprimento ao artigo 36 da Resolução CD/FNDE 06/2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues na sede da Secretaria de Educação ou em outro local determinado pela SEMED, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO II - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação _____, em cumprimento ao artigo 36 da Resolução CD/FNDE 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na na sede da Secretaria de Educação ou em outro local determinado pela SEMED, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP ou CAF	Nº da DAP ou CAF
Nº CPF:	Nº CPF:
Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da DAP ou CAF	Nº da DAP ou CAF
Nº CPF:	Nº CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



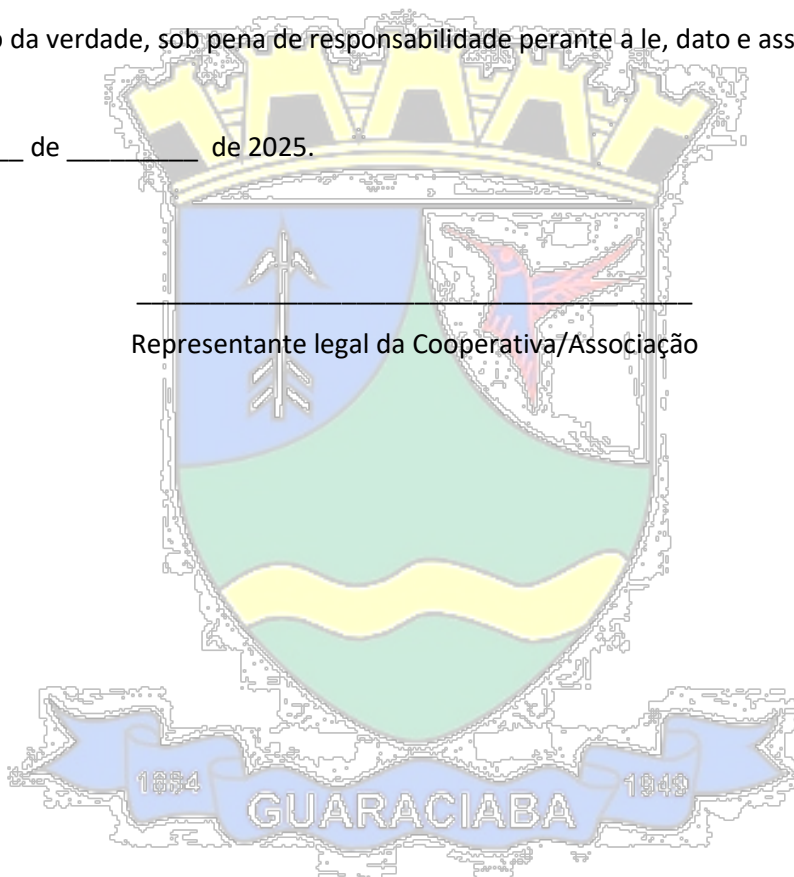
ANEXO II - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação DAP ou CAF nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo 36 da Resolução CD/FNDE 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local determinado pela SEMED, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Guaraciaba, _____ de _____ de 2025.

Representante legal da Cooperativa/Associação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO III - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. Fone:			
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO III – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora:		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
() Sim		() Não			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO III – C PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

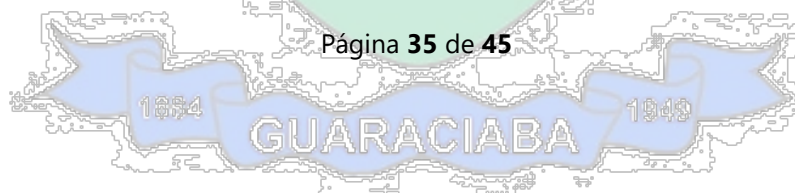
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF	17. DDD/Fone:	
18. Endereço:		19. Município/UF:	

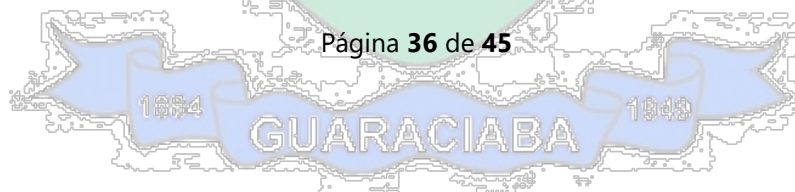
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Secretaria Municipal de Educação:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Secretaria Municipal de Educação e e-mail:	7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4.	5.	6. *Preço de Aquisição	7. Cronograma de
------------------------------------	------------------	------------	----	----	------------------------	------------------







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: _____ - CNPJ: _____

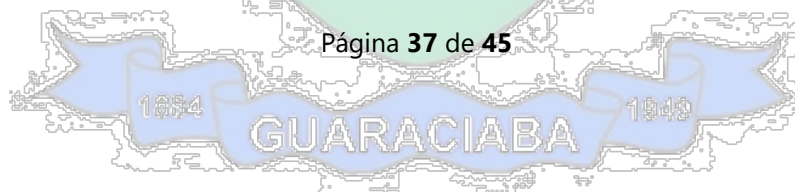
REDE MUNICIPAL DE ENSINO: _____ -
MUNICÍPIO: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG											
2		KG											
3		KG											
4		KG											
5		KG											
6		KG											
7		KG											
8													
9													

OBS: Na data a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura da Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

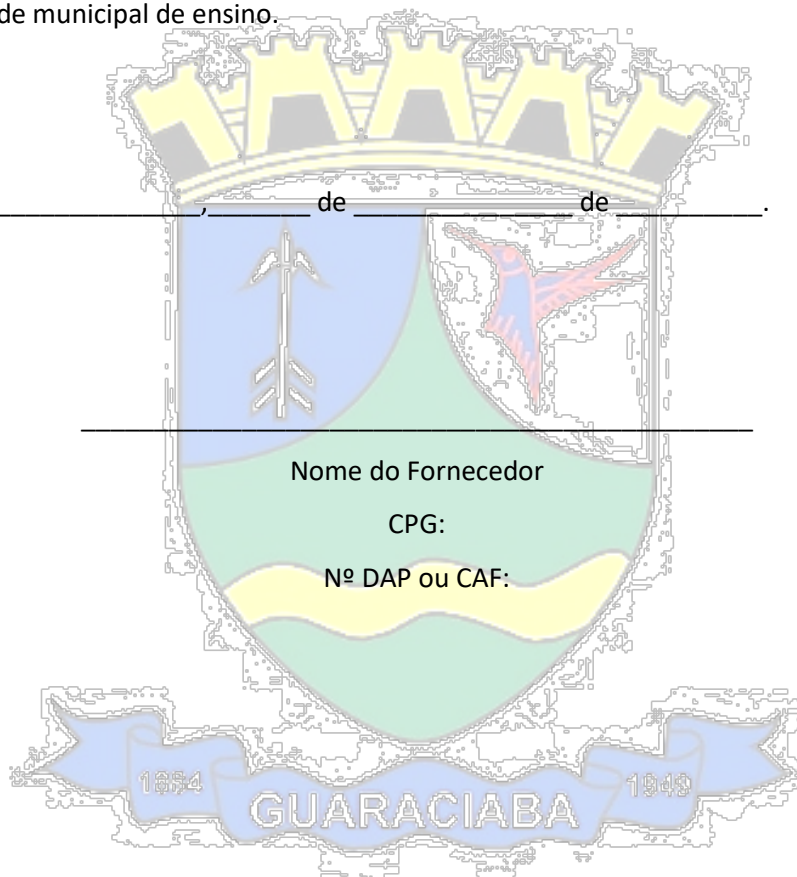
Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO V - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



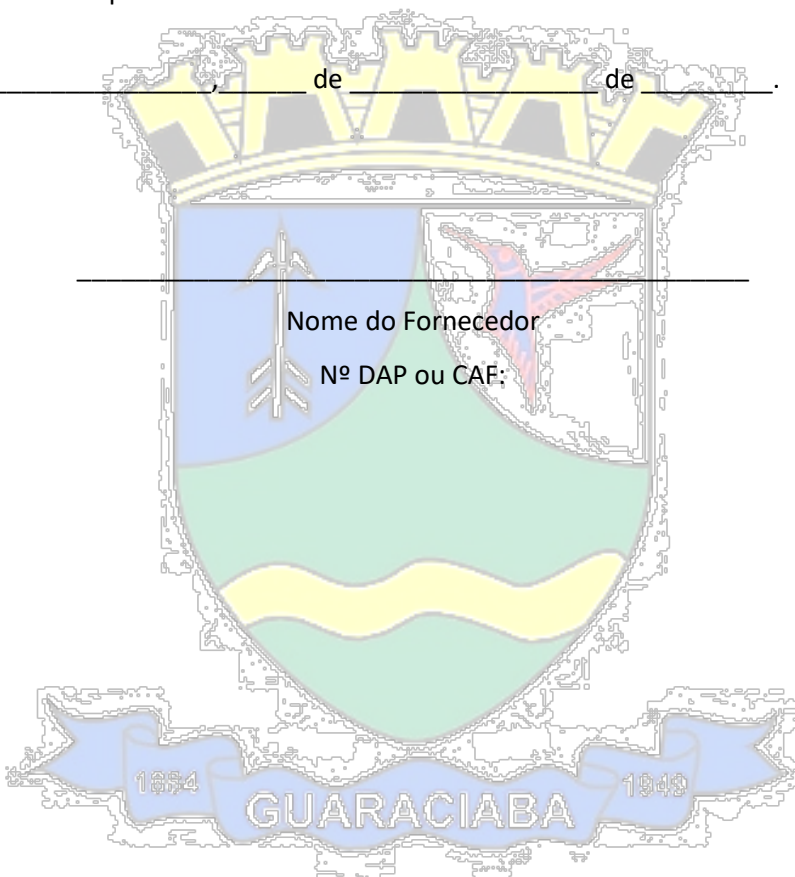
ANEXO V - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 39 da Resolução CD/FNDE 06/2020 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor _____

Nº DAP ou CAF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.....2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,E

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Direita 92 Centro Guaraciaba/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 19.382.647/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ademar Fernandes Moreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º ____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2025, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada pública n.º _____, e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2025.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações

02 04 05 – 12.306.0005.2033.0000 – 33.90.30 – Ficha 171 FUNDAMENTAL (PNAE)

02 04 05 – 12.306.0005.2101.0000 – 33.90.30 – Ficha 172 – PRE ESCOLA (PNAE)

02 04 05 – 12.306.0005.2102.0000 – 33.90.30 – Ficha 173 – CRECHE (PNAE)

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora: Yara Ferreira Moreira - Diretora de Departamento de Ensino.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela, Resolução CD/FNDE 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e Lei Federal 14.133/2021, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou através de email oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos e/ou até 31 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

_____ (município), ____ de _____ de 2025.

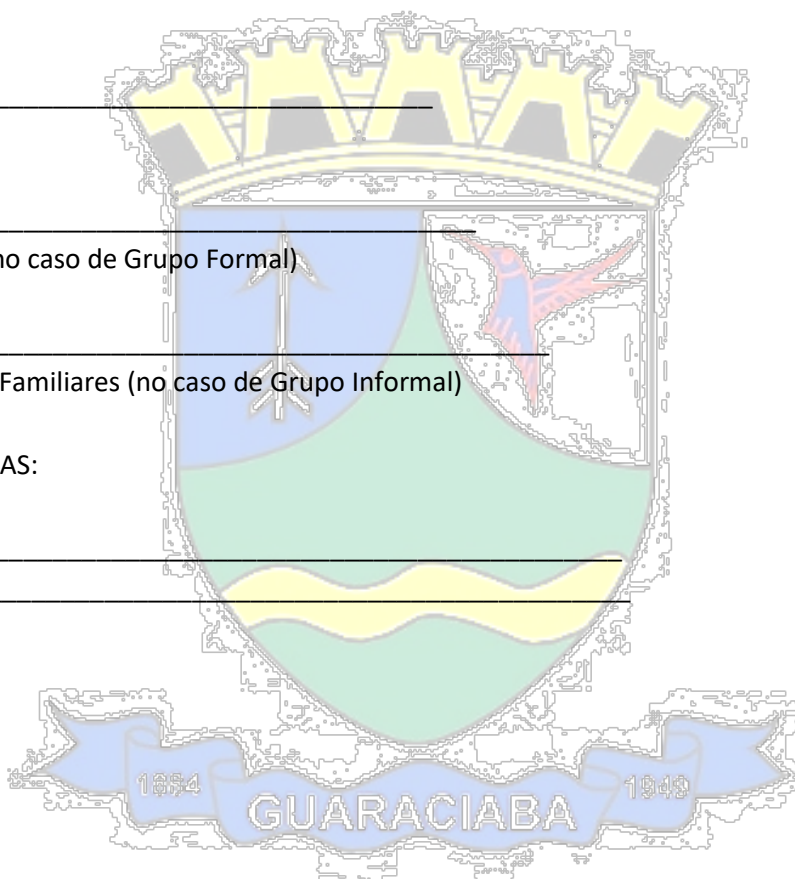
CONTRATANTE

CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

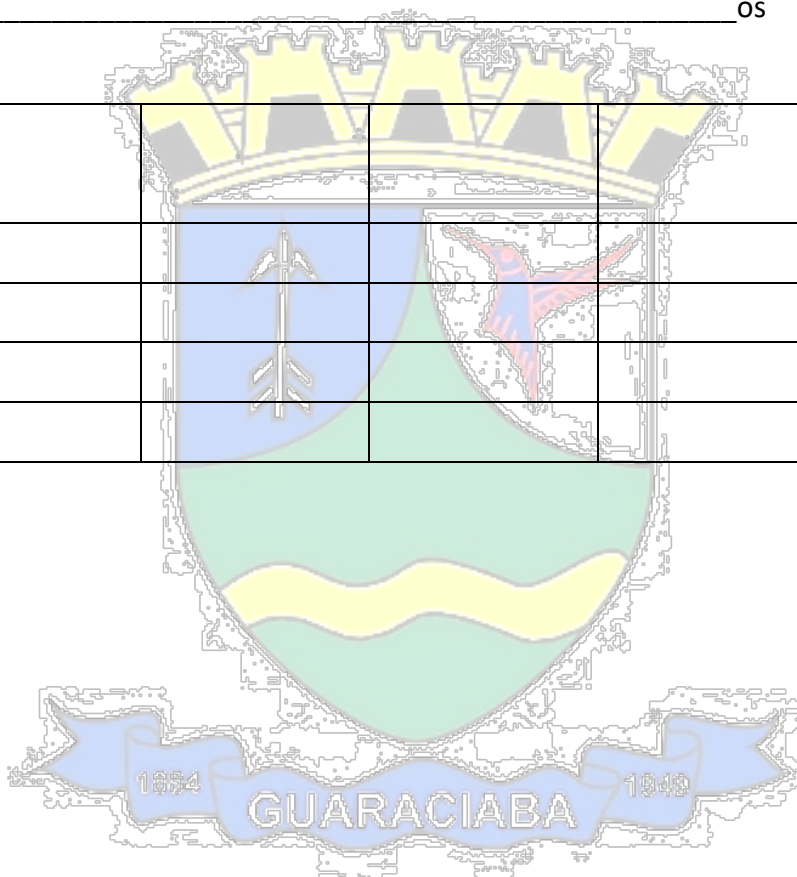
Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a **Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG**, CNPJ _____, representada por _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____ os produtos abaixo relacionados:



_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor